



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2002

Demandas cujo montante à disposição do Juízo cobre o valor total do acordo. Liberação do alvará referente a recolhimento de IR e contribuições previdenciárias condicionada à apresentação das respectivas guias.

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o caráter finalístico do instituto da conciliação na justiça trabalhista;
- que existem, nas Varas do Trabalho deste Regional, processos em vias de conciliação cujo numerário depositado à disposição do Juízo chega a cobrir todo o valor do acordo, inclusive os relativos a IR e contribuições previdenciárias;
- a justificável relutância dos Juízes em liberar valores referentes a tais recolhimentos sem a prévia comprovação da correspondente quitação;

- que tal problemática foi objeto de pedido de providências interposto nesta Corregedoria, com o argumento de que tal atitude dos Juízes estaria se consubstanciando em óbice para realização de acordo, já que a executada teria seu fluxo de caixa prejudicado, tendo que desembolsar aqueles valores para só depois ser restituído;

RECOMENDA

Aos Senhores Juízes do 1º Grau de Jurisdição que, nesses casos, adote a seguinte metodologia, como forma de viabilizar os acordos, fazendo constar **observação**, no alvará de liberação dos valores correspondentes ao Imposto de Renda e contribuições previdenciárias, **condicionando o seu levantamento à apresentação das respectivas guias, devidamente preenchidas**. O banco, ao mesmo tempo em que procederá ao levantamento do valor consignado no alvará, efetuará, também, o recolhimento correspondente, autenticando as guias apresentadas pela executada, a qual continuará obrigada a apresentá-las quitadas em Juízo, sob pena de execução.

Outra alternativa ao caso poderá ser a efetivação dos mencionados recolhimentos através dos oficiais de justiça, sob cujo encargo ficaria a realização dos levantamentos e sua necessária comprovação junto às unidades judiciárias onde se processarem as respectivas execuções.

Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maceió, 05 de junho de 2002.

HELENA E MELLO
Juíza presidente e Corregedora
do TRT da 19ª Região